



LEI Nº 713/2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de IBATIBA, para o exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 394.716,92 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), através da seguinte dotação:

130	Secretaria Municipal de Ação Social	
130002	Fundo Municipal de Ação Social	
130002.08	Assistência Social	
130002.08244	Assistência Comunitária	
130002.082440039	Proteção Social Especial	
130002.082440039 3.047	Construção da Casa Lar	
130002.082440039 3.047 44905100000	Obras e Instalações	394.716,92

Art. 2º- Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, conforme a seguir:

I – Superávit financeiro do FUNCOP apurado no balanço do exercício, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º- Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos do superávit financeiro e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 25 de março de 2014.

JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito José Alcure de Oliveira